



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Fone (PABX) (046)-552-1321 – Fax (046)-552-1122

Caixa Postal, 121 – CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ

LEI Nº 1002/2005

Data: 19/05/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 130.776,14 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROJETO: 08.243.08021-059 – CONSTR/EQUIP P/ DEFICIENTES VISUAIS

CONTA/ELEMENTO: 2825 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0-1-752 – DOAÇÃO SOUZA CRUZ P/ FUNDO MUN DIR CR E ADOL

VALOR: R\$ 111.700,06

CONTA/ELEMENTO: 2835 – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0-1-752 – DOAÇÃO SOUZA CRUZ P/ FUNDO MUN DIR CR E ADOL

VALOR: R\$ 19.076,08

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... 130.776,14

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme o previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

Art. 3º - O Projeto objeto desta Lei, será incluído no PPA (Lei 886/2001), LDO (Lei 970/2004) e LOA (Lei 974/2004).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2005.

MILTON KAFER
PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE TUBIANA
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO